

## SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	1
Termos .....	1
Licitações .....	2
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....	2
Portarias.....	2
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS .....	9
Editais .....	9
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.....	13
Licitações .....	13
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....	14
Portarias .....	14
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS .....	15
Portarias.....	15

### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023–2025

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
Defensor Público-Geral

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Subdefensor Público-Geral

**DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**  
Subdefensor Público do Interior e de Atuação Estratégica

**HANS LUCAS IMMICH**  
Corregedor-Geral

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
Corregedor Auxiliar

**SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH**  
Chefe de Gabinete

**FELIPE DE MELO CATARINO**  
Secretário-Geral do Conselho Superior

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

### CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2024–2026

**LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**  
Conselheira — Defensora Pública de Nível 4

**RICARDO DE CARVALHO**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 4

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

**JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

**RAFAELLA ROCHA SILVA**  
Conselheira — Defensora Pública de Nível 2

**JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 1

## EXPEDIENTES

**Diagramação:** Seção do Diário Oficial (SDO)  
**Projeto gráfico:** Diretoria de Comunicação (DCOM)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel  
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

defensoriaRO dpe\_ro @dpe\_ro defensoriaRO

## ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

### Termos

Ratificação de Dispensa de Licitação  
Processo n.º: 3001.109070.2024  
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços  
Assunto: Contratação de Interprete de Libras - 2º Congresso de Aniversário da Defensoria Pública

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 295/2024-PGE/DEF e o Relatório de Conformidade n.º Relatório de Conformidade n.º 1158/2024/DPG/DPG-DCI, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação do profissional VINICIUS DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 035.155.032-18, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para a prestação de serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (LIBRAS), a serem executados no 2º Congresso de Aniversário da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Publique-se. Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Processo n.º 3001.110091.2023  
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços  
Assunto: Águas de Jarú

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 233/2024-PGE/DEF (id. 0502709), a Manifestação Jurídica 297/2024/PGE/DPE (0540453) e o Relatório de Conformidade n.º 1116/2024/DPG/DPG-DCI (id. 0533918), que preveem a inexigibilidade de licitação, bem como a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da AGUAS DE JARU SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.461.126/0001-20, por prazo indeterminado, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, no valor anual estimado de R\$ 3.220,32 (três mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos) para contratação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e esgotamento sanitário ao núcleo da Defensoria Pública Jarú.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

#### Licitações

Processo n.º 3001.103918.2024  
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços  
Assunto: DSG: AQUIS DE BICICLETÁRIOS

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 41/2024/DPE-RO

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, de 6 de março de 2020, e nos termos dos arts. 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGO, para os devidos efeitos, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2024/DPE-RO, referente ao processo licitatório n.º 3001.103918.2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suporte para bicicletas, conforme condições e especificações descritas no Edital n.º 35/2024/DPE-RO e seus anexos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como, nos termos da respectiva ata, pelo critério do menor preço, com adjudicação por item, ADJUDICO os itens 1 e 2 à licitante vencedora KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA, CNPJ n.º 32.406.905/0001-52, no valor total de R\$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais). Publique-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

#### ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

##### Portarias

Portaria N.º 1277/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.110488.2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALESSANDRA MARTINS MILARÉ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7054445-51.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALESSANDRA MARTINS MILARÉ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7050808-58.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUÉS RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7037582-83.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUÉS RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7050138-20.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUÉS RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7050190-16.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7054445-51.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0014593-41.2016.8.22.0501, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7036833-66.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA ALBAINÉ FARIAS DA COSTA para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, nas audiências de Processos Administrativos Disciplinares de Internos, de atribuição da 2ª Defensoria Pública da Comarca de Ariquemes.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7012506-54.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7012636-44.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002840-29.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNO ROSA BALBÉ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7012636-44.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002404-83.2023.8.22.0009, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GEORGE BARRETO FILHO para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0000810-02.2018.8.22.0019, em trâmite perante o 2º Juízo da Comarca de Machadinho do Oeste.

Art. 16 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) KAROLINE FARIAS PESCADOR para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7007065-83.2024.8.22.0005, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 17 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) KAROLINE FARIAS PESCADOR para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7007994-19.2024.8.22.0005, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 18 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DÁVILA LINS para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001951-57.2024.8.22.0008, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 19 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DÁVILA LINS para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003085-27.2021.8.22.0008, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 20 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DÁVILA LINS para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002694-04.2023.8.22.0008, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 21 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005373-98.2024.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 22 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7009524-67.2024.8.22.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 23 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUES RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 6 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000964-06.2024.8.22.0013, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1283/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.110488.2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUES RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7071171-03.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7009592-20.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Delitos de Tóxicos da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7004828-64.2024.8.22.0009, em trâmite perante a Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALESSANDRA MARTINS MILARÉ para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7051121-19.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7013455-81.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7066465-74.2023.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7059663-60.2023.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7061551-98.2022.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003061-15.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7006186-88.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 1º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, nas audiências de Processos Administrativos Disciplinares de Internos, de atribuição da 2ª Defensoria Pública da Comarca de Ariquemes.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GEORGE BARRETO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005244-85.2022.8.22.0014, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Vilhena.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GEORGE BARRETO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005851-30.2024.8.22.0014, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Vilhena.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GEORGE BARRETO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7006472-27.2024.8.22.0014, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Vilhena.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001335-73.2024.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 16 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001278-55.2024.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 17 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000841-14.2024.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 18 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002891-47.2023.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 19 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001487-29.2021.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 20 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7012013-19.2020.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.

Art. 21 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DÁVILA LINS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000992-57.2022.8.22.0008, em trâmite perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 22 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA DE SOUSA DÁVILA LINS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000465-37.2024.8.22.0008, em trâmite perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 23 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7004497-19.2023.8.22.0009, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno.

Art. 24 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUCIANA CÂMARA SOARES para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7007196-43.2024.8.22.0010, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 25 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 7 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002199-96.2024.8.22.0016, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Costa Marques.

Art. 26 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1285/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.110488.2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7012704-94.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7014992-15.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0010624-52.2015.8.22.0501, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0010624-52.2015.8.22.0501, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7043677-37.2021.8.22.0001, em trâmite perante a Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7060672-23.2024.8.22.0001, em trâmite perante a Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002044-11.2024.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002045-93.2024.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002106-51.2024.8.22.0011, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000314-96.2022.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000255-40.2024.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000261-47.2024.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000253-70.2024.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000252.85.2024.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000322-73.2022.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 16 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000072-35.2021.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 17 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000230-27.2024.8.22.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 18 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000005-62.2024.4.01.4101, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 19 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 4000004-77.2024.4.014101, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 20 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA ALBAINÉ FARIAS DA COSTA para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7011928-76.2024.8.22.0007, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 21 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA ALBAINÉ FARIAS DA COSTA para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7011519-03.2024.8.22.0007, em trâmite perante a o Juizado Especial Criminal da Comarca de Cacoal.

Art. 22 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIANA GURGEL MEDEIROS para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7006565-17.2024.8.22.0005, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 23 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000989-22.2024.8.22.0012, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 24 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO para atuar, no dia 8 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7011729-38.2021.8.22.0014, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena.

Art. 25 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1289/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.110488.2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7049609-98.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7031179-98.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7053139-13.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ADA ALVES DOS REIS MENDES para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7032278-06.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7048380-11.2021.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 6º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0133541-88.2006.8.22.0501, em trâmite perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 7º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7051957-89.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 8º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7032103-12.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 9º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7051061-46.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 10 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALDO LINHARES ALMEIDA para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7060413-62.2023.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 11 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALDO LINHARES ALMEIDA para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7040545-98.2023.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 12 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALDO LINHARES ALMEIDA para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7075433-30.2022.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 13 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALDO LINHARES ALMEIDA para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7061309-71.2024.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 14 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALDO LINHARES ALMEIDA para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7078197-86.2022.8.22.0001, em trâmite perante o 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 15 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA NAVES para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7004299-82.2023.8.22.0008, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 16 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNO ROSA BALBÉ para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7004299-82.2023.8.22.0008, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 17 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNA GROBBERIO TRANCOSO para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000428-10.2020.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 18 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNA GROBBERIO TRANCOSO para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003585-49.2024.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 19 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNA GROBBERIO TRANCOSO para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7004648-12.2024.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Art. 20 DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 11 de novembro de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0000161-66.2020.8.22.0019, em trâmite perante o 2º Juízo da Comarca de Machadinho do Oeste.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1295/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.109910.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA, matrícula n.º 300123525, lotado no Núcleo de Ji-Paraná, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 11.09.2025 e 12.09.2025, em virtude de sua atividade em exercício cumulativo de atribuições, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, conforme Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 434/2024/CG, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fulcro na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1297/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º

1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.109910.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR, a pedido da Defensora Pública LUCIANA CÂMARA SOARES, matrícula n.º 300130983, lotada na 29ª Defensoria Pública de Porto Velho, a Portaria n.º 994/2024/DPERO-CG-GAB, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1296, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2.º Reestabelecer o saldo de 01 (um) dia de folga compensatória, oriunda da Certidão de Plantão n.º 173/2024/CG/CG-GAB, de 15 de fevereiro de 2024, com fundamento na revogação acima mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1298/2024/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Athenas desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107054.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR, matrícula n.º 300131404, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 91/2024/DPERO-CG-GAB, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1143, de 30 de janeiro de 2024, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 1.º período do exercício de 2024, transferindo-se o gozo de 18.01.2025 a 06.02.2025, para o período de 10.08.2025 a 29.08.2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1299/2024/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.109910.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR, matrícula n.º 300131404, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 03.12.2024 e 04.12.2024, em virtude de sua atuação em duas escalas de plantões, de pelo menos 7 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2023, nos termos da Resolução n. 30-CSDPE-RO, de 30 de abril de 2015, conforme Certidão de Plantão n.º 260/2023/CG/CG-GAB, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fulcro na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Corregedor Auxiliar

Portaria N.º 1300/2024/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018; as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o Regulamento n. 123/2024-GAB/DPERO, que cria o Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri como atividade especial cumulativa no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia, bem como a Portaria nº 1924/2024/DPG/DPERO, de 23 de julho de 2024, que designou os membros para compor o referido Grupo Especializado;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral designar os membros integrantes do Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri para atuação no plenário do Tribunal do Júri, conforme Art. 3º, Parágrafo único, do Regulamento n. 0123/2024-GAB/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1258/2024/DPERO-CG-GAB, de 04 de novembro de 2024, em razão de constituição de advogado particular para atuar em favor do requerido.

Art. 2º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 1236/2024/DPERO-CG-GAB, de 30 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1328, de 30 de outubro de 2024, a qual designou o Defensor Público FAUES RODRIGUES DE SÁ para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, nos seguintes termos.

Onde se lê:

"(...) nos dias 5 e 6 de novembro de 2024(...)"

Leia-se:

"(...) no dia 5 de novembro de 2024 (...)"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

## ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

### Editais

EDITAL N.º 01/2024

#### VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO PARA O NÚCLEO DA VEPEMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A DEFENSORA PÚBLICA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - VEPEMA - DPE, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual n. 117, de 04 de novembro de 1994, Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução n. 99/2021-CS/DPERO, de 5 de fevereiro de 2021 e a Resolução n. 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019 resolve publicar o abrir o I Processo Seletivo Simplificado para Provimento de vaga de estagiários(as) de graduação em Direito, para o Núcleo da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se a normatizar o processo de seleção para Estagiário(a) de graduação em Direito, não obrigatório, nível de especialização, destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas, com o cadastro reserva no estrito período de 01 (um) mês, a ser lotado no NÚCLEO DA VEPEMA desta Defensoria Pública.

1.2 O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública de Rondônia, com carga horária diária de 05 (cinco) horas para o estágio de graduação, nos turnos matutino ou vespertino, conforme interesse e necessidade da Administração.

1.3 O(a) estagiários(a) será designado para exercer presencialmente as suas atividades na COMARCA DE PORTO VELHO da Defensoria Pública. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação.

1.4 Os(as) estagiários(as) de graduação não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado e deverão atuar sob supervisão dos(as) Defensores(as) Públicos(as).

1.5 O estágio de graduação não cria vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Administração Pública.

#### 2 - DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos deste Edital não operam qualquer tipo de preclusão para Administração Pública, de modo que, constatada a irregularidade da inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou dos quadros desta Defensoria Pública, se nomeado.

2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, enviando o currículo, informando o nome completo, CPF, endereço, se deseja concorrer as vagas etnorraciais, se deseja concorrer as vagas Pessoas Com Deficiência - PCD e telefone com whatsapp, exclusivamente, pelo e-mail [execucaopenal@defensoria.ro.def.br](mailto:execucaopenal@defensoria.ro.def.br), no prazo máximo fixado no cronograma anexo.

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do currículo para o e-mail supramencionado.

2.4 O(a) candidato(a) de Graduação em Direito, se aprovado no processo seletivo, deverá estar cursando, no mínimo, os 2 (dois) últimos anos do curso superior (bacharelado) no momento da assinatura do termo de compromisso (nomeação e posse).

2.5 É vedada a participação de candidatos(as) que estejam cursando o último período da graduação no Processo Seletivo, bem como no ato de nomeação e posse.

2.6 A inscrição e participação no processo seletivo, sem o preenchimento dos requisitos deste Edital, não implicam qualquer preclusão para a Administração Pública. Se constatada irregularidade da inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou dos quadros desta Defensoria Pública, se nomeado.

2.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail confirmando a inscrição. caso o(a) candidato(a) não receba deverá entrar em contato com o NÚCLEO DA VEPEMA, através do telefone (69) 99283-0474 ou do e-mail execucaoepenal@defensoria.ro.def.br.

2.8 O pedido de inscrição implicará aceitação de todas as normas e condições deste Edital.

2.9 A apresentação de documentos será solicitada somente quando o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para assinar o Termo de Compromisso, após a finalização do processo seletivo e homologação do resultado. A lista de documentos necessários está disponível no site desta Defensoria Pública, no endereço <https://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>.

2.10 São requisitos para a contratação:

a) Estar matriculado(a) em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b) Ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este Edital;

c) Providenciar assinatura do Termo de Compromisso de estágio pelo(a) estagiário(a) e pela Instituição de Ensino Superior;

d) Comprovar quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, e não possuir condenações criminais incompatíveis com o exercício das funções.

2.11 É vedada a contratação de estagiário(a) que possuir vínculo profissional ou de estágio como advogado(a) ou com sociedade de advogados(as).

2.12 A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada na própria comarca organizadora, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma em anexo.

### 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5.º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e atribuições da função.

3.2 O(a) candidato(a) na condição de Pessoas com Deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de deficiência, e, se aprovado(a) e convocado(a), apresentar o laudo médico por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e posse, que mencione a classificação internacional de doença – CID.

3.2.1 A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou existência de fraude resultará na exclusão do Processo Seletivo ou desligamento, se for o caso.

3.3 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva às Pessoas com Deficiência - PCD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

### 4 - DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1 É assegurado o direito de reserva de vagas aos(as) negros(as) e indígenas, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.2 A concorrência às vagas reservadas para negros(as) e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.3 Para fins da reserva de vaga, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo de Estágio e obtenha decisão favorável de Comissão designada para tal fim.

4.4 A publicação do resultado do processo seletivo será feita em três listas, contendo, na primeira, a classificação geral dos(as) candidatos(as), incluindo todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes; na segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência; e na terceira, somente a classificação das cotas étnico-raciais.

4.5 A ordem de nomeação será a classificação geral, seguida por pessoas com deficiência e, por fim, cotas étnico-raciais, devendo ser respeitada a proporção das vagas disponíveis no cadastro de reserva, no momento da convocação. E, caso o convocado da lista específica não tome posse ou não entre em exercício, deverá ser nomeado o próximo colocado de sua lista.

### 5 - DAS AVALIAÇÕES/SELEÇÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em 03 (três) etapas, sendo elas por avaliação de currículo, redação escrita de próprio punho e por entrevista (presencial), ficando a metodologia da entrevista a critério do avaliador, conforme cronograma em anexo.

5.2 Ao se apresentar para entrevista, deverá o(a) candidato(a) estar de posse dos documentos oficiais de identificação.

5.3 Os resultados serão divulgados na própria comarca organizadora, segundo cronograma em anexo.

### 6 – DA ENTREVISTA

6.1 - As entrevistas serão realizadas conforme agendamento, de segunda à domingo das 7h30min às 13h00min e das 14h30min às 18h00min.

6.2 - O agendamento das entrevistas, para os(as) candidatos(as) aprovados(as), dar-se-á mediante comunicação encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.3 - Caso seja certificada a ausência do(a) candidato(a) aprovado(a) na entrevista, este(esta) será excluído(a) do Processo Seletivo.

6.4 - A dinâmica da entrevista é critério discricionário do(a) servidor(a) responsável pela avaliação.

6.5 - Na entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

6.5.1 - Capacidade técnica para o exercício de atividade de fim;

6.5.2 - Conhecimento do regimento institucional da Defensoria Pública;

6.5.3 - Aptidão para atendimento ao público;

6.5.4 - Uso correto da Linguagem oral ou escrita.

6.6 - A cada item avaliado na entrevista serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.7 - As notas da entrevista são classificatórias.

6.8 - Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu endereço correto de e-mail no ato da inscrição, bem como mantê-lo atualizado junto à Defensoria Pública, comunicando qualquer alteração à Comissão do Processo Seletivo.

6.9 - Não atingido o índice de 50% (cinquenta por cento) na pontuação da entrevista, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.  
6.10 - O não comparecimento à entrevista no dia e horário previamente estabelecidos acarretará eliminação.

#### 7 - DOS RECURSOS

7.1 Os recursos contra questionamentos da entrevista ou redação poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil após a sua divulgação do resultado, devendo ser enviados ao e-mail execucaoepenal@defensoria.ro.def.br, observado o modelo constante nos anexos, sob pena de indeferimento preliminar.

7.2 O recurso do(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo, informando o que entende ser correto ou passível de impugnação. Os recursos desprovidos desses elementos, intempestivos ou com teor desrespeitoso serão, preliminarmente, indeferidos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo ou resultados definitivos.

7.3 Os recursos contra os procedimentos administrativos (indeferimento de inscrição, omissões, erros materiais e procedimentos em geral) deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, observado o modelo constante nos anexos e enviados ao e-mail execucaoepenal@defensoria.ro.def.br, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo documento, na própria comarca organizadora, segundo as datas previstas no cronograma em anexo.

7.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos, inclusive na interposição dos recursos.

#### 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da nota final de sua entrevista. Para efeito de desempate será considerada a idade mais avançada do(a) candidato(a).

8.2 Caberá ao Defensor Público-Geral a homologação do resultado do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do certame será divulgado, conforme cronograma anexo, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### 9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### 10 - DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) segundo ordem de classificação. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da convocação, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

10.2 O(a) candidato(a) habilitado(a) que não puder assinar Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será reposicionado(a) no final da lista de classificação.

#### 11 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, no horário de funcionamento do órgão, fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos turnos matutino ou vespertino, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008.

#### 12 - DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

12.1 O(a) candidato(a) que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio, no valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), além de auxílio-transporte, na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008.

12.2 O(a) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à atualização.

#### 13 - DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

13.1 Ao final do estágio, será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83, de 14 de Junho de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou outra que a substitua.

14.2 O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço de e-mail para contato, junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, após o resultado final.

14.3 Os casos omissos, a respeito do estágio, serão solucionados pela VEPEMA.

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

MARIA CECILIA SCHMIDT  
Defensora Pública  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação de Constituição. Constitucionalismo. Pós-Positivismo e Neoconstitucionalismo. Estado Democrático de Direito. Poderes Constituintes. Existência, Validade, vigência, Eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais. Hermenêutica constitucional e Princípios da interpretação constitucional. Mutações x Reforma. Regras x Princípios. Dos Princípios e Direitos fundamentais. Teoria dos Direitos Fundamentais: conceito, fundamentos, características e dimensões. Dos direitos e das garantias fundamentais em espécie (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, coletividades). Das ações e remédios constitucionais. Da Organização do Estado. Da organização dos poderes. Da Separação dos Poderes. Das funções essenciais à justiça. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado.

**DIREITOS HUMANOS:** Teoria geral dos Direitos Humanos: conceitos, características, princípios, dimensões, classificação, eficácia e interpretação. Fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Universalismo, relativismo e multiculturalismo. Declaração universal dos direitos humanos. Sistema Regional Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo de San Salvador. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Representação no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Regulamento Unificado para atuação da Associação Interamericana de Defensorias Públicas perante a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Papel das Defensor(a) Público(a) na Corte Interamericana(a) e a Jurisprudência de Direito Humanos. Incorporação e status dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos no Brasil. Sistema ONU de proteção aos Direitos Humanos.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Normas fundamentais do processo civil. Jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Competência: conceito; espécies; critérios de determinação e modificação; conexão e continência. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Defensoria Pública. Assistência judiciária. A ação: conceito e natureza. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Improcedência liminar do pedido. Defesa do réu. Contestação, reconvenção, impugnação ao valor da causa. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de mediação e conciliação. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Julgamento liminar de improcedência. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Modalidades. Procedimentos. Impugnação. Recursos. Requisitos de Admissibilidade. Efeitos. Espécies. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Ação rescisória e sucedâneos recursais. Procedimentos especiais no CPC: teoria geral; ações possessórias; inventário e partilha; embargos de terceiro; ações de família; ação monitoria. Ação de alimentos. Tutelas provisórias: tutelas de urgência - antecipada e cautelar; tutela da evidência. Procedimento sumário aplicado ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária regulados no CPC. Ações de Direito de Família no CPC e leis especiais. Ação civil pública (Lei 7.343/85). Mandado de Segurança (Lei 12.016/09). Meios Consensuais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

**DIREITO PENAL:** Garantias penais fundamentais da Constituição. Da aplicação da lei penal. Do crime (teoria geral). Do Iter Criminis. Do concurso de pessoas. Das penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Da aplicação da pena; Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154). Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234). Crimes contra a família (arts. 235 a 249). Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359). Aspectos penais das seguintes leis especiais: Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (Crimes de abuso de autoridade), Crimes de drogas previstos na Lei nº 11.343/2006 e suas alterações, Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Crimes contra crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações), Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Contravenções penais), Lei nº 8.137/1990 e suas alterações e Lei nº 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo), Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005), Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001), Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações), Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações), Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Lei do Porte de Arma), Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei dos Crimes de Tortura), Lei nº 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso), Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Lei de Combate às Organizações Criminosas), Lei 13.964/2019, Lei 11.340/2006.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios do processo penal. A lei processual no tempo e no espaço. Persecução criminal extrajudicial. O inquérito policial, o ministério público e a polícia judiciária. Prisão e liberdade provisória. Ação penal: Classificação; Princípios; Condições; A justa causa; Denúncia; Queixa; Aditamento. Justiça Penal Negociada. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Procedimentos da ação penal condenatória: Comuns e especiais; Procedimento do júri, Classificação, Ritos, Prazos e peculiaridades. Questões e processos incidentes; Exceções; Da prova em geral e em espécie. Sentença. Nulidades. Recursos em geral. Pressupostos recursais; Recursos em espécie; Recursos extraordinário e especial. Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais). Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial; Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais); Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal), Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), Lei nº 10.259/2001 e suas alterações, Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Lei nº 8.930/1994, Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Crimes de tortura), Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária), Lei nº 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei nº 9.605/1998 e suas alterações, Lei nº 9.296/1996, Lei nº 8.038/1990, Decreto-Lei nº 1.002/1964, Lei nº 12.037/2009, Lei nº 12.850/2013 e suas alterações; Mandado de segurança em matéria penal; Cooperação Jurídica Internacional no Processo Penal; Lei 13.964/2019; Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha), Lei 13.964/2019, Lei 11.340/2006.

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** Tutela difusa e coletiva: noções gerais. Lei da ação civil pública. Lei da ação popular. Noções de direito do consumidor (Títulos I e III do CDC). Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Igualdade Racial. Noções do Estatuto do Índio. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Microsistema de direito coletivo. Lei Complementar Federal 80/1994. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

**PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:** A Defensoria Pública na Constituição Federal. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental. Das Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. A Emenda Constitucional 80/2014. A Defensoria

Pública na Constituição do Estado de Rondônia. Lei Complementar Federal 80/1994. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual 117/1994). Lei Federal nº 1.060/50. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. A Teoria do Custos Vulnerabilis.

## ANEXO II – MODELO RECURSO

Para a interposição do recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes postulatórios;
- um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, indicando o motivo da impugnação e contendo a justificativa do(a) candidato(a).

2. O recurso será destinado à VEPEMA, encaminhado ao email execucaoepenal@defensoria.ro.def.br.

3. Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

### RECURSO CAPA DE RECURSO

1. Identificação do(a) candidato(a):

1.1 Nome:

1.2 Localidade da vaga:

1.3 CPF:

1.4 E-mail:

1.5 Telefone:

### RECURSO CAPA DE RECURSO

2. Solicitação: Solicito revisão do resultado preliminar da redação e entrevista, quanto ao, conforme as especificações inclusas.

## ANEXO III – CRONOGRAMA DE EVENTOS

ATOS	PRAZOS
Deflagração de edital	18/11/2024
Prazo para inscrições, envio de documentos, conforme item 2.2	20/11/2024 a 27/11/2024
Convocação para Redação e Entrevista	28/11/2024
Redação e Entrevista As entrevistas e redações serão realizadas conforme agendamento, de segunda à domingo das 7h30 às 13h e das 14h30 às 18h	30/11/2024
Resultado da Redação e Entrevista	02/12/2024
Recursos	03/12/2024
Homologação do resultado final	05/12/2024

Observação: O recurso contra erros administrativos referentes aos procedimentos normatizados no respectivo edital, omissões e erros materiais terão o prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo ato, sob pena de preclusão

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024/DPE-RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024/DPE-RO  
PROCESSO SEI: 3001.111072.2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeada pela Portaria nº 1472/2023/DPG/DPERO de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, ano V, de 26 de julho de 2023, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a futura e eventual aquisição de café (material de consumo), para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

### DA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: CAFE COLISEU LTDA	CNPJ: 42.619.993/0001-24
Endereço: ESTRADA DOS MAMAQ/TURVAO, SN, Bairro ZONA RURAL, Cidade-UF: Ervália-MG	
E-mail: cafecoliseusuperior@gmail.com	Telefone: (32) 35541251 32-99999-7381

Representante legal: TIAGO LOPES DA ENCARNACAO

RG: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CAFÉ, em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo Tradicional, embalagem a vácuo, em pacote de 500 gramas, com o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS/ANVISA) comprovando a qualidade do produto. Marcas de Referência: Três Corações, Pilão, Caboclo, ou similar ou de melhor qualidade. Validade mínima dos produtos: 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	Unid.	400	2.400	SANTORINI PREMIUM SUPERIOR	14,75	35.400,00
TOTAL							35.400,00

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital e seus anexos e à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2024.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS****Portarias**

PORTARIA N.º 2986/2024/DPG/DPERO

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.110613.2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento Excelentíssimo Doutor FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Defensor Público de Nível 4, de PORTO VELHO/RO à comarca de JI-PARANÁ/RO no período de 17/11/2024 a 19/11/2024, para participação, nos dias 18 e 19 de novembro, em ação alusiva ao Dia da Consciência Negra e à construção de Projeto de Lei para instituir a Política Municipal de Prevenção e de Combate a todas as formas de discriminação, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUZA, Motorista, de PORTO VELHO/RO à comarca de JI-PARANÁ/RO no período de 17/11/2024 a 19/11/2024, para conduzir veículo oficial, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 506/2024/SGAP/DPERO

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo n.º 3001.108858.2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º ALTERAR o art. 6º da PORTARIA Nº 442/2024/SGAP/DPERO, referente ao deslocamento da servidora MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA, publicada no DOE-DPERO nº 1310 – ano VI, de 03 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 09/10/2024 a 25/10/2024;

LEIA-SE: 09/10/2024 a 24/10/2024;

ONDE SE LÊ: 16,5 (dezesesseis e meia) diárias;

LEIA-SE: 15,5 (quinze e meia) e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

## ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### Portarias

PORTARIA N.º 2960/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109555.2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria n.º 2613/2024/DPG/DPERO, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1116, de 15 de dezembro de 2023, a qual converteu em pecúnia, a pedido da servidora, SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO, Analista em Psicologia, matrícula n.º 300130582, lotada na comarca de Porto Velho, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1º (primeiro) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício (de 13.10.2016 a 19.9.2023), já deduzido o período de suspensão de 28.5.2020 a 31.12.2021, decorrente da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de maio de 2020, nos termos do art. 123 da Lei Complementar Estadual n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Assim, onde se lê:

“[...]”

(de 13.10.2016 a 19.9.2023)

“[...]”,

leia-se:

“[...]”

(de 13.10.2016 a 17.9.2023)

“[...]”.

Art. 2º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO, Analista em Psicologia e Assessora II, matrícula n.º 300130582, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1º (primeiro) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício (de 13.10.2016 a 17.9.2023), já deduzido o período de suspensão de 28.5.2020 a 31.12.2021, decorrente da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de maio de 2020, nos termos do art. 123 da Lei Complementar Estadual n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2979/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110637.2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA, matrícula n.º 300125429, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, as férias do 1º período do exercício de 2025, anteriormente concedidas/alteradas pela Portaria n.º 1233/2024/DPERO-CG-GAB, de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1329, de 29 de outubro de 2024, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 01.9.2025 a 10.01.2025), nos termos do art. 9º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014, transferindo-se o gozo de 01.9.2025 a 30.9.2025 para o interstício de 11.9.2025 a 30.9.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2980/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110792.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Vilhena, da atuação como fiscais dos expedientes a seguir indicados.

Dispensados(as)	Funções	Expedientes	Objetos
JOYCE KRAMER DA SILVA Técnica Administrativa e Assessora II Matricula n.º 300131536	Fiscal setorial titular	ARP n.º 028/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.105445.2024	Serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio
		Contrato n.º 32/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.106346.2024	Serviços de dedetização
		NE n.º 2024NE001152 Processo n.º 3001.103904.2023	Aquisição de motor para portão eletrônico, com instalação, aterramento e instalação elétrica
	Fiscal suplente	Contrato n.º 07/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108276.2023	Aquisição de água mineral — Comarca de Vilhena
ROSINEIDE APARECIDA VOLPE BALTUILHE Assessora Especial III Matricula n.º 300113864	Fiscal setorial suplente	ARP n.º 028/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.105445.2024	Serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio
		Contrato n.º 32/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.106346.2024	Serviços de dedetização
		NE n.º 2024NE001152 Processo n.º 3001.103904.2023	Aquisição de motor para portão eletrônico, com instalação, aterramento e instalação elétrica
AGUINALDO LORBIESKI FARIA Motorista Matricula n.º 300130730	Fiscal titular	Contrato n.º 07/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108276.2023	Aquisição de água mineral — Comarca de Vilhena

Art. 2.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Vilhena, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como fiscais dos expedientes a seguir indicado.

Designados(as)	Funções	Expedientes	Objetos
ROSINEIDE APARECIDA VOLPE BALTUILHE Assessora Especial III Matricula n.º 300113864	Fiscal setorial titular	ARP n.º 028/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.105445.2024	Serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio
		Contrato n.º 32/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.106346.2024	Serviços de dedetização
		NE n.º 2024NE001152 Processo n.º 3001.103904.2023	Aquisição de motor para portão eletrônico, com instalação, aterramento e instalação elétrica
	Fiscal titular	Contrato n.º 07/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108276.2023	Aquisição de água mineral — Comarca de Vilhena
AGUINALDO LORBIESKI FARIA Motorista Matricula n.º 300130730	Fiscal setorial suplente	ARP n.º 028/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.105445.2024	Serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio
		Contrato n.º 32/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.106346.2024	Serviços de dedetização
		NE n.º 2024NE001152 Processo n.º 3001.103904.2023	Aquisição de motor para portão eletrônico, com instalação, aterramento e instalação elétrica
	Fiscal Suplente	Contrato n.º 07/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108276.2023	Aquisição de água mineral — Comarca de Vilhena

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2983/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.100034.2021 e 3001.100546.2022,

Art. 1.º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta portaria no DOE-DPERO, a vigência da Comissão de Trabalho Especial instituída pelo art. 1.º da Portaria n.º 12/2024/DPG/DPERO, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1129, de 09 de janeiro de 2024, anteriormente prorrogada pela Portaria n.º 2004/2024/DPG/DPERO, de 1.º de agosto de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1267, de 02 de agosto de 2024, tendo como atribuição a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência, visando à atualização de dados quanto à implantação de monitoramento eletrônico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 2985/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111091.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR o Defensor Público de Nível 4 FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 300102424, Coordenador do Núcleo Especializado na Promoção Étnico-racial e Cultural, da função de representante titular da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (Compir), para a qual foi designado pela Portaria n.º 913/2024/DPG/DPERO, de 09 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1190, de 11 de abril de 2024.

Art. 2.º DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Porto Velho, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (Compir).

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Titularidade
ADA ALVES DOS REIS MENDES	Defensora Pública Substituta e Coordenadora do Núcleo de Atendimento Virtual (Nav)	300131493	Titular
DIEGO CÉSAR DOS SANTOS	Defensor Público de Nível 3	300126750	Suplente

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3001/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.111248.2024 e 3001.111139.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de 13.11.2024, a servidora JOYCE ALICE RIBEIRO MATEUS, matrícula n. 300132081, lotada na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora I (DPE-CDS-7), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3002/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3001/2024/DPG/DPERO, de 13 de novembro de 2024, a qual exonerou, a contar de 13.11.2024, a Joyce Alice Ribeiro Mateus, lotada na Comarca de Porto Velho, do cargo de Assessora I (DPE-CDS-7);

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.111139.2024 e 3001.111248.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 13.11.2024, ANA PATRÍCIA DIONIZIO DE SOUZA, CPF \*\*\*.214.3\*\*-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessora I (DPE-CDS-7), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação no Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), na Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado